

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2161/2020

Altera o art. 3.º da Lei Municipal 1896/2015, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei Municipal n.º 1896/2015, publicado no diário em data de 16 de novembro de 2015, página 25/082, edição 0979, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º O Auxílio Moradia será repassado no valor mensal de até R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), por profissional, devendo ser empregado no custeio de moradia, despesas com luz, água e esgoto.

Art. 2.º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1896/2015.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod341861